



# Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1441/2000

**SÚMULA:** Autoriza a doação de áreas à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município, para a construção de unidades habitacionais destinadas a família de baixa renda.

**I** – Área de terras localizada no Bairro Vila Nova, constante da matrícula nº 11064, num total de **12.844,38** m<sup>2</sup>.

**II** – Área de terras localizada no Bairro Lagoão, constante da matrícula nº 5015, num total de **8.840,52** m<sup>2</sup>.

**III** – Os laudos de Avaliação e plantas de localização passam a fazer parte da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para construção de unidades habitacionais, nas áreas constantes do artigo 1º.

**Art. 3º** - Das áreas constantes no artigo 1º da presente Lei, retornarão ao município às áreas referentes à ruas, praças e equipamentos públicos, após devidamente loteadas.

**Art. 4º** - Durante o período de construção das unidades habitacionais e até que sejam transferidas aos seus efetivos proprietários, não haverá incidência de tributos municipais sobre as mesmas, sendo que, após concluídas as unidades poderão se enquadrar na Lei 1172/92 – Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** - A donatária terá prazo de 300 (trezentos) dias para a consecução do Projeto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, em 29 de junho de 2000.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito